



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2401001/2022
Fls.:	236
Rubrica:	

DESPACHO

Ao Sr.

MANOEL SILVA MONTEIRO NETO

Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V.Sa. para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, que teve como objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 8.666/93, para este município de Bom Lugar - MA

Bom Lugar - MA, em 11 de abril de 2022

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	2401001/2022
Fls.:	237
Rubrica:	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.947/2009 C/C RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO/FNDE Nº 021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 C/C LEI Nº 8.666/93, PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO

PARECER Nº 110401/2022

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.947/2009 C/C RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO/FNDE Nº 021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 C/C LEI Nº 8.666/93, PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

ENCERRADO O CERTAME, A PRESIDENTE DA CPL, APÓS ADJUDICAÇÃO DOS ITENS AO PROPONENTE, ENCAMINHO OS AUTOS A ESSA ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PARECER CONCLUSIVO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	2403001/2022
Fls.:	238
Rubrica:	



OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, O QUE PASSO A FAZER DORAVANTE.

SOBRE O PROCEDIMENTO EM COMENTO, ESTE ENCONTRA-SE DISCIPLINADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELA LEI FEDERAL 11.947/2009 C/C RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO/FNDE Nº 021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 C/C LEI Nº 8.666/93.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022 FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA SENHORA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO QUADRO DE AVISOS.

CONSTA NA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO QUE A COMISSÃO CONCLUIU EM SUA UNIDADE POR HABILITAR O PROPONENTE PRESENTE, POR TEREM ATENDIDO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

CONSTA AINDA EM MAPA, ANEXO A ATA DA SESSÃO, OS PREÇOS COTADOS PELO PROPONENTE.

A COMISSÃO APÓS ANALISAR A PROPOSTA/PROJETO DE VENDA E A ESTIMATIVA DE PREÇOS CONSTANTE NOS AUTOS, BEM COMO OS VALORES PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022, DECIDIU POR ACEITAR A PROPOSTA, CONFORME LAVRADO EM ATA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	2401004/2022
Fls.:	239
Rubrica:	



NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE A CHAMADA PÚBLICA ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O PROCEDIMENTO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPONENTE ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ASSIM, **OPINO** PELA LEGALIDADE E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME AO FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXO MATINHA, CNPJ Nº 02.078.577/0001-41**, COM SEDE NA RUA PRINCIPAL, S/Nº, BR 135, KM 11, MATINHA – SÃO LUÍS, MA – CEP. 65.099-110. PROJETO DE VENDA APRESENTADO NO VALOR TOTAL DE: **R\$ 274.306,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS)**. PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.947/2009 C/C RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO/FNDE Nº 021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 C/C LEI Nº 8.666/93, PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

É O PARECER.

BOM LUGAR, MA, EM 11 DE ABRIL DE 2021.

MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO OAB/MA Nº 17.700
PORTARIA 010/2021 - GABINETE